



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.236, DE 08 DE MARÇO DE 1.996.

DÁ DENOMINAÇÃO DE SEBASTIÃO BOTREL PEREIRA A ESCOLA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal Sebastião Botrel Pereira, a escola para o ministério do ensino da educação pré-escolar a ser instalada mediante convênio específico, celebrado com a gerenciadora, Associação Comercial e Industrial de Lavras - ACIL, no Centro de Atividade do Trabalhador - CAT, localizado na Rua José Hilário, nº255, no Bairro Santa Efigência, criada pela Lei nº2.228, de 08 de janeiro de 1.996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de março de 1.996.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal